

PARECER Nº 830/2010 CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0122-2001.

O projeto de lei do nobre vereador Wadih Mutran “dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula”, obrigando todas as escolas de ensino fundamental e pré-escola, a possuírem o limite máximo de 30 (trinta) alunos por sala de aula.

Justifica o autor que propositura tem como escopo melhorar a qualidade de ensino, proporcionando maior produtividade em sala de aula com o intuito de alcançar um melhor nível de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se favoravelmente a esta propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 03/03/2010.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel - PSB

Adolfo Quintas – PSDB

Carlos Apolinário - DEM

José Américo - PT

Penna - PV

Ricardo Teixeira - PSDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho - PSDB

Cláudio Fonseca – PPS

Celso Jatene - PTB

Alfredinho - PT

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Souza Santos – PSDB

Aurélio Miguel - PR